

PORTARIA Nº568 /2017

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O PROGRAMA CRECHE DE VERÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS E REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO QUANDO A DEMANDA SUPERAR A OFERTA.

Art. 1º O Programa Creche de Verão será desenvolvido no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, de forma a contemplar o atendimento das crianças matriculadas nos grupos 3, 4, 5 e 6 na Rede Municipal de Educação Infantil para o ano letivo do referido ano, cujos pais e/ou responsáveis legais trabalhem no mês de janeiro de 2018.

§ 1º O atendimento às crianças dar-se-á no período de 03 a 30 de Janeiro de 2018.

§ 2º Os profissionais farão planejamento coletivo e avaliação do programa nos dias 02 de janeiro de 2018 e no dia 31 de Janeiro de 2018, respectivamente.

§ 3º O atendimento decorrente do Programa Creche de Verão **não garantirá** a matrícula para o ano letivo de 2018 na Unidade Pólo.

Art. 2º O atendimento do Programa Creche de Verão será efetivado em 7 (sete) Unidades Pólo, abaixo relacionadas.

REGIÕES	UNIDADES POLO
Centro	1. Creche Celso Ramos (08 salas) 2. Creche Waldemar da Silva Filho (08 salas)
Continente	3. NEI Prefeito Nagib Jabor (04 salas)
Leste	4. NEI Orisvaldina Silva (04 salas)
Norte	5. Creche Ingleses (08 salas) 6. NEI Santo Antônio de Pádua (04 salas)
Sul	7. Creche Maria Nair da Silva (06salas)

Art. 3º O sistema estará disponível para inscrição do dia 24/11/2017, a partir das 13h, até 30/11/2017, fechando às 23h59min.

Art. 4º Para concorrer à vaga para o **PROGRAMA CRECHE DE VERÃO 2018**, as famílias interessadas deverão participar do processo de **INSCRIÇÃO ON LINE**. O processo de inscrição dar-se-á em duas etapas distintas e complementares:

§ 1º A primeira etapa será realizada pela internet, sendo que os pais ou responsáveis legais da criança deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis:

<http://www.pmf.sc.gov.br>, no ícone **EDUCAÇÃO INFANTIL 2018: PROGRAMA CRECHE DE VERÃO**:

- I- Utilizar o número de matrícula da criança para acessar o cadastro;
- II- Escolher a unidade de opção pretendida;

§ 2º A segunda etapa do processo de inscrição deverá ser realizada na Unidade Educativa Pólo, sendo que, para **concluir** a inscrição, a família deverá apresentar o original da documentação abaixo:

- I- Declaração do empregador com a comprovação de trabalho durante o mês de janeiro do pai e mãe e/ou responsável legal;
- II – Declaração sobre a composição e renda familiar, conforme descrito no anexo II;
- III - Comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança, conforme descrito no anexo I.

§ 3º A Unidade Educativa irá confirmar o cadastro, juntamente com a família, para finalizar a inscrição, disponibilizando o comprovante do processo. Somente após a entrega do mesmo, a inscrição estará concluída.

§ 4º Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, o Sistema SIGEducação fará automaticamente uma classificação gerando a listagem das crianças inscritas, de acordo com número de vagas disponíveis em cada Unidade Educativa.

§ 5º Caso o número de inscrições supere a capacidade de atendimento da Unidade Educativa fica estabelecido, para a seleção das crianças, o critério de menor renda per capita.

Art. 5º A divulgação do resultado das crianças selecionadas e da Lista de Classificação será publicada no dia 15/12/2017 nas Unidades Pólo e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 6º A criança que não comparecer à Unidade Educativa até o dia 05 de Janeiro de 2018, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico ao Diretor, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da Lista de Classificação.

Art. 7º A Unidade Pólo de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um (a) diretor (a), que coordenará todas as atividades.

Art. 8º O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa Creche de Verão será das 8h às 18h, quando integral, e das 8h às 13h ou das 13h às 18h quando parcial.

Art. 9º As atividades do Programa Creche de Verão serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério, do quadro civil e serviços de apoio.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2017.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PORTARIA Nº568/2017

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1 Trabalhadores assalariados:

- a. Comproventes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.
- b. Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2 Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

- a. Declaração informando o tipo de atividade que realiza e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
- b. Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco;

3 Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

4 Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

- a. Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

5 Famílias com outros rendimentos:

- a. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
- b. Pensão alimentícia: extrato bancário até três meses anteriores a inscrição ou declaração do valor recebido mensalmente.
- c. Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
- d. Outras formas de rendimentos: Apresentar documentos comprobatórios.

6 Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:

- a. Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.





PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR PARA CRECHE DE VERÃO

Nome do declarante: _____

CPF: _____

Nome da Criança Inscrita: _____

Pessoas abaixo relacionadas moram sob o mesmo teto que a criança

ORD.	NOME	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTESCO	SITUAÇÃO OCUPACIONAL 01 Carteira assinada 02 Autônomo 03 Aposentado 04 Mercado informal 05 Sem rendimento 06 Doação	VALOR DO RENDIMENTO MENSAL	EXISTE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS?
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Recebe Bolsa Família: () Sim () Não R\$ _____

Recebe Pensão? () Sim () Não Quanto? R\$ _____

Total da renda bruta familiar: R\$ _____

Declaro que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de seleção da matrícula da Educação Infantil.

Declaro ainda que pai e mãe e/ou responsável trabalharão no mês de janeiro de 2018.

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante